

LEI Nº 4.205 DE 18 DE JUNHO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar despesas Hospitalares à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, não empenhadas no período do Fato Gerador e da outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar no Orçamento Programa de 2010, o valor de R\$-22.117,77 (vinte e dois mil, cento e dezessete reais e setenta e sete centavos), destinado a custear despesas de Meses Anteriores não Empenhadas em data Prévia, relativas à Diversos Procedimentos Hospitalares, contratados com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, conforme Convênios vigentes até 31 de Março de 2010.

Art. 2º - As despesas relativas aos Procedimentos Hospitalares a serem pagos, seguem abaixo especificados:

Serviços	Quantidade	Valor Total (R\$)
Complemento AIH's	17	6.630,00

(Complemento AIH's	20	7.800,00
(Consultas Central	40	1.976,40
(Consultas Central	05	247,05
(Cirurgias	07	3.683,78
(Exames Gastro	02	245,97

Consultas Oftamológicos	17	839,97
Exames Tomografica	16	604,00
Exames Tomografica	03	90,60
		22.117,77

Parágrafo único - As Notas Fiscais descritas na Tabela acima, foram emitidas no mês de Maio de 2010, porém, referem-se à Serviços Hospitalares prestados no mês de Março de 2010 e foram emitidas pelo Prestador dos Serviços, em data posterior a realização dos Procedimentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e elemento da despesa:
10.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL
10.02.Setor do Departamento Técnico de Saúde
10.301.00019.2.055. MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (386)
(Recursos: A.S.P.S.)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 18 de junho de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração